

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PROCESSO Nº 194/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de abril de 2020.

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS-RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS PARA TELEFONIA COM SUPORTE PARA 04 (quatro) LINHAS TELEFONICAS E 12 (doze) RAMAIS PARA CADA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPAS CENTRO, CASCATINHA E ITAIPAVA BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MESA TELEFÔNICA DIGITAL E CENTRAL INCLUINDO RECUPERAÇÃO FÍSICA DE 160 RAMAIS PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6674 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS PARA TELEFONIA COM SUPORTE PARA 04 (quatro) LINHAS TELEFONICAS E 12 (doze) RAMAIS PARA CADA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPAS CENTRO, CASCATINHA E ITAIPAVA BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MESA TELEFÔNICA DIGITAL E CENTRAL INCLUINDO RECUPERAÇÃO FÍSICA DE 160 RAMAIS PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.**

2.2 O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **29 de abril de 2020 às 09:00h**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO;**

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora **dos envelopes 01 e 02:**

A. Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);

B. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

C. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição

- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. A Empresa deverá apresentar Certidão negativa de ISS de sua Sede.
- f. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove já ter executado serviços semelhantes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- g. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou

insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

h. Alvará de Localização

i. Atestado de visita fornecido pelo SEHAC, que deverá ser agendada pelo telefone (24) 2236-6600 r: 249/342 – Srº Marcos Louro/Srº Alício, com no mínimo 24 horas de antecedência e no máximo 24 horas antes da realização do certame, a visita deverá ser realizada por qualquer pessoa, indicada pela licitante, considerada habilitada para tal. Será entregue o ATESTADO DE VISITA, que será preenchido e assinado pela pessoa indicada pela licitante, conforme acima descrito;

Obs:

I - A visita Técnica será facultativa, portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais;

II - A ausência do Atestado de Visita não será motivo de inabilitação da licitante;

6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.12.1. Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, na qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.12.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O recolhimento do ISSQN será feito de acordo pela legislação municipal vigente;

8.3. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.4. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM;

8.5. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.6. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1 CONDIÇÕES GERAIS:

10.1.1 Entregar os produtos/serviços ao Contratante, rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial em até 7 dias úteis, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.1.2 O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.1.3 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

10.1.4 Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos locados que apresentem defeitos deverão ser atendidos em 6 (seis) horas, em dias úteis, a partir do comunicado e a presença do técnico na unidade deverá ser apontada em até 24 horas do chamado;

10.1.5 Os equipamentos que porventura não possam ser reparados por qualquer motivo deverão ser substituídos em até 24 horas a partir da comprovação do técnico da contratada;

10.1.6 Os equipamentos locados deverão ter sua manutenção programada para revisões periódicas;

10.1.7 A Contratada deverá disponibilizar contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes;

10.1.8 A todo atendimento técnico deverá acompanhar Ordem de Serviço ou documento similar com todos os detalhes do atendimento e intervenções;

10.1.9 A Contratada deverá sempre manter os equipamentos locados em perfeito funcionamento;

10.1.10 Os equipamentos em substituição aos defeituosos deverão as mesmas características técnicas do aparelho lícitado;

10.1.11 Os equipamentos locados deverão ter identificação diferenciada para que não se confunda com outras da propriedade do SEHAC;

10.2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

10.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento durante todo o período contratual;

10.2.3 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o SEHAC no prazo;

10.2.4 Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados;

10.2.5 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;

10.2.6 A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, exclusivamente mão de obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

10.2.7 Quando for necessário a presença de um funcionário da CONTRATADA no local onde se encontram os equipamentos, a mesma deverá exigir que seu funcionário se apresente ao executor local da unidade de saúde, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

10.2.8 A Administração tem a prerrogativa da glosa (dedução) de valores cobrados indevidamente, seja por serviços não prestados ou materiais não entregues que estejam sendo cobrados na nota fiscal apresentada para pagamento pela empresa;

10.2.9 Fornecer ao Fiscal do Contrato, o relatório técnico circunstanciado das visitas técnicas preventivas e das corretivas, com local, data, peças/acessórios substituídos, nome do técnico que prestou atendimento, número de patrimônio do equipamento reparado, defeito apresentado, motivos de quebras apurados, sugestões para redução da incidência de defeitos e prazo de garantia dos serviços e das peças. Estes relatórios necessitarão estar devidamente atestados pelo Fiscal do contrato e deverão ser enviados junto à fatura mensal, para efeito de comprovação e aceitação;

10.2.10 Comunicar, imediatamente, por intermédio do preposto, ao Fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

10.2.11 Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados;

10.2.12 Retificar nota fiscal/fatura que contiver erro;

10.2.13 Cumprir as disposições normativas acerca da proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores que laboram em serviços de saúde, da Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego e item 16 da Recomendação nº 17.176/2014 do Ministério Público do Trabalho;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de

Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14 - ANEXOS

Anexo I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;

Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;

Anexo III - Modelo impressão SICAF;

Anexo IV - Minuta do contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 30 de março de 2020.

Hugo Carneiro Freitag
Setor de Licitações/Compras

ANEXO I

OBJETO: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS PARA TELEFONIA COM SUPORTE PARA 04 (quatro) LINHAS TELEFONICAS E 12 (doze) RAMAIS PARA CADA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPAS CENTRO, CASCATINHA E ITAIPAVA BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MESA TELEFÔNICA DIGITAL E CENTRAL INCLUINDO RECUPERAÇÃO FÍSICA DE 160 RAMAIS PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MINIMO
1	MESA TELEFÔNICA DIGITAL E CENTRAL -MARCA LEUCOTRON - PABX DIGITAL ACTIVE IP 400 - INCLUINDO RECUPERAÇÃO FÍSICA DE 160 RAMAIS TELEFÔNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - HAC	MÊS	12	1.380,0000
2	CENTRAL DIGITAL PARA TELEFONIA COM SUPORTE PARA 4 LINHAS TELEFÔNICAS E 12 RAMAIS - OS APARELHOS TELEFÔNICOS DEVERÃO ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA - LOCAÇÃO + MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - UPA CENTRO	MÊS	12	1.049,0000
3	CENTRAL DIGITAL PARA TELEFONIA COM SUPORTE PARA 4 LINHAS TELEFÔNICAS E 12 RAMAIS - OS APARELHOS TELEFÔNICOS DEVERÃO ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA - LOCAÇÃO + MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - UPA CASCATINHA	MÊS	12	1.049,0000
4	CENTRAL DIGITAL PARA TELEFONIA COM SUPORTE PARA 4 LINHAS TELEFÔNICAS E 12 RAMAIS - OS APARELHOS TELEFÔNICOS DEVERÃO ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA - LOCAÇÃO + MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - UPA ITAIPAVA	MÊS	12	997,0000

Valor Total Estimado: R\$: 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais).



ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
 0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2020

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, compreendendo as Unidades de Pronto Atendimento, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste CONTRATO é a **LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS PARA TELEFONIA COM SUPORTE PARA 04 (quatro) LINHAS TELEFONICAS E 12 (doze) RAMAIS PARA CADA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPAS CENTRO, CASCATINHA E ITAIPAVA BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MESA TELEFÔNICA DIGITAL E CENTRAL INCLUINDO RECUPERAÇÃO FÍSICA DE 160 RAMAIS PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se compromete a:

- a. Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- b. Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- c. Cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

- d. Todas as despesas com a realização dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto pela **CONTRATADA**, inclusive transporte;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de Locação dos Equipamentos é de **12 meses, contados a partir de XX/XX/XXXX**. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado, bem como a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.1) Da Execução do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva:

a) Tendo em vista que a presente contratação se deu com a atual prestadora dos serviços, não será necessário estipular prazo para instalação dos equipamentos que serão locados, vez que os mesmos já se encontram instalados nas Unidades de Pronto Atendimento- UPAS Centro, Cascatinha e Itaipava.

b) As mesas telefônicas locadas que serão destinadas as Unidades de Pronto Atendimento, deverão passar por manutenções programadas para revisões periódicas, mediante agendamento prévio, de forma a garantir o perfeito estado de funcionamento das mesas;

c) A manutenção preventiva, no Hospital Alcides Carneiro e em cada Unidade de Pronto Atendimento- UPA Centro e UPA Cascatinha deverá ser realizada através de visitas periódicas, com pelo menos 01 (uma) visita ao mês em cada Unidade, no horário de expediente (Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 17h00minh), e deverá ser previamente agendada, podendo ser aumentado o número de visitas conforme os problemas existentes, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) A manutenção corretiva, e os casos de pane das mesas telefônicas, deverão ser realizados mediante chamada telefônica, que deverá ser atendida no prazo máximo de até 06 (seis) horas, de segunda a domingo, durante 24 (vinte e quatro) horas, prazo este contado a partir da abertura do chamado feita pelo fiscal do contrato;

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar contatos telefônicos, celulares, emails e demais formas de comunicação pertinentes para a efetiva Comunicação entre as partes de forma contínua e imediata, sempre que necessário, inclusive após o horário de expediente, sábados, domingos e feriados;

f) Quando na abertura do chamado de manutenção corretiva houver a necessidade da presença de um técnico da CONTRATADA "in loco", a mesma deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado;

g) A substituição da(s) peça(s) que apresentem falhas e/ou defeitos somente serão realizadas as efetivas trocas quando ficarem comprovados os defeitos ou a fadiga das mesmas.

h) Os equipamentos que por ventura não puderem ser reparados, deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comprovação da necessidade de substituição feita pelo Técnico da CONTRATADA e, após, autorização do fiscal do contrato;

i) Os equipamentos em substituição aos defeituosos deverão possuir as mesmas características técnicas dos aparelhos a serem substituídos;

j) Nos casos de revisão das redes telefônicas, transferência física e demais serviços das redes deverão ser atendidos nos dias úteis em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, de 2ª a 6ª feira.

k) Todo o material necessário para reposição, conserto dos equipamentos, será fornecido pela CONTRATADA mediante a apresentação antecipada de uma tabela de preços contendo as peças mais usuais e valores praticados.

l) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta uma tabela prévia de preços de materiais e peças para possíveis substituições ou reposições em caráter emergencial nos equipamentos e na rede.

m) O relatório Técnico de Visita, seja ela preventiva ou corretiva, emitido pela CONTRATADA deverá ser assinado pelo responsável da CONTRATANTE, que acompanhará a visita técnica no local na qual foi aberto o chamado ou foi feita a visita preventiva, e após, ratificado pelo fiscal do presente Contrato.

n) Nos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, estará incluso a mão de obra especializada e ferramental necessário para desenvolver a manutenção, os consertos e reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

o) Em caso de dependências de peças, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento imediatamente para que não haja prejuízos operacionais à assistência médica;

p) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do fiscal do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

1.2) CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As Ordens de Serviço deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- o tipo de ordem de serviço (manutenção corretiva / manutenção preventiva);
- a identificação correta e completa do equipamento, contendo no mínimo o seu número de série e patrimônio;
- a localização do equipamento;
- o defeito encontrado;
- os serviços técnicos realizados;
- a data e hora do chamado técnico;
- a data e hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está instalado o equipamento;

- a data da realização do serviço;
- o número de horas técnicas para conserto do equipamento;
- as peças substituídas;
- os nomes, carimbos e assinaturas do técnico da CONTRATADA que executou os trabalhos e o do responsável da CONTRATANTE que acompanhou os serviços; e quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1) Entregar os produtos/serviços ao Contratante, rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial em até 7 dias úteis, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- 2) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 3) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- 4) Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos locados que apresentem defeitos deverão ser atendidos em 6 (seis) horas, em dias úteis, a partir do comunicado e a presença do técnico na unidade deverá ser apontada em até 24 horas do chamado;
- 5) Os equipamentos que porventura não possam ser reparados por qualquer motivo deverão ser substituídos em até 24 horas a partir da comprovação do técnico da contratada;
- 6) Os equipamentos locados deverão ter sua manutenção programada para revisões periódicas;
- 7) A Contratada deverá disponibilizar contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes;
- 8) A todo atendimento técnico deverá acompanhar Ordem de Serviço ou documento similar com todos os detalhes do atendimento e intervenções;
- 9) A Contratada deverá sempre manter os equipamentos locados em perfeito funcionamento;
- 10) Os equipamentos em substituição aos defeituosos deverão as mesmas características técnicas do aparelho licitado;

- 11) Os equipamentos locados deverão ter identificação diferenciada para que não se confunda com outras da propriedade do SEHAC;
- 12) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13) Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento durante todo o período contratual;
- 14) Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o SEHAC no prazo;
- 15) Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados;
- 16) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;
- 17) A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, exclusivamente mão de obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- 18) Quando for necessário a presença de um funcionário da CONTRATADA no local onde se encontram os equipamentos, a mesma deverá exigir que seu funcionário se apresente ao executor local da unidade de saúde, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;
- 19) A Administração tem a prerrogativa da glosa (dedução) de valores cobrados indevidamente, seja por serviços não prestados ou materiais não entregues que estejam sendo cobrados na nota fiscal apresentada para pagamento pela empresa;
- 20) Fornecer ao Fiscal do Contrato, o relatório técnico circunstanciado das visitas técnicas preventivas e das corretivas, com local, data, peças/acessórios substituídos, nome do técnico que prestou atendimento, número de patrimônio do equipamento reparado, defeito apresentado, motivos de quebras apurados, sugestões para redução da incidência de defeitos e prazo de garantia dos serviços e das peças. Estes relatórios necessitarão estar devidamente atestados pelo Fiscal do contrato e deverão ser enviados junto à fatura mensal, para efeito de comprovação e aceitação;
- 21) Comunicar, imediatamente, por intermédio do preposto, ao Fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

22) Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados;

23) Retificar nota fiscal/fatura que contiver erro;

24) Cumprir as disposições normativas acerca da proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores que laboram em serviços de saúde, da Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego e item 16 da Recomendação nº 17.176/2014 do Ministério Público do Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Notificar imediatamente à CONTRATADA caso constate problemas e/ou mau funcionamento nos equipamentos, garantindo o livre acesso dos técnicos indicados pela CONTRATADA ao mesmo, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços;

2) Manter as condições do local de instalação dos equipamentos dentro das especificações ambientais e elétricas;

3) Assegurar a execução da manutenção preventiva no dia e hora previamente agendados com a CONTRATADA;

4) Disponibilizar o acesso a uma linha telefônica, sempre que solicitado pelo técnico indicado pela CONTRATADA;

5) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6) Não permitir a realização de quaisquer reparos, intervenções, modificações nos equipamentos por quaisquer pessoas que não os técnicos indicados pela CONTRATADA;

7) Zelar pela conservação adequada dos equipamentos;

8) Cumprir com todas as disposições do Contrato e dessas Condições Gerais;

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de **R\$ XXXXXX** (xxxxxxxx) e valor mensal de **R\$ XXXXX** (XXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste segundo variação do IGPM e tendo como data base, sempre o mês de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties,

bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 dias da prestação do serviço e aceite do produto/serviço pelo fiscal do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 4% (quatro por cento); do valor do **CONTRATO**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na forma da lei será descontado o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) direto na fonte, constando tal desconto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- a) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento;
- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- d) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.

- e) Caso sejam devidas, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/PASEP de acordo com a IN n.º 381 de 30/12/2003.
- f) Caso seja devido, será feita retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar n.º 116 de 01/08/2003.
- g) Quando da apresentação dos documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá juntar aos mesmos, cópia da Folha de Pagamento, guia de recolhimento de FGTS acompanhada da Relação de Empregados – RE, alocados neste Contrato, e o comprovante de recolhimento do INSS, todos relativos ao período de realização dos serviços.
- h) Em caso de serviços executados por sócios, deverá ser apresentado Contrato Social.
- i) O recolhimento do ISS será feito de acordo pela legislação municipal vigente;

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência da presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA NONA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE. A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (quatro por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não será responsável quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II,

Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o Sr. Marcos Louro – Gerente de Infraestrutura do HAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrópolis,.....



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)